



PREFEITURA ITACAJÁ  
TOCANTINS

LEI Nº 064/90, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.990.

CONCEDE AUXÍLIO AO NÚCLEO  
DE AÇÃO SOCIAL DE ITACAJÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica concedido auxílio de 2.400 BTN (dois mil e quatrocentos Bônus do Tesouro Nacional), ao Núcleo de Ação Social da Comunidade de Itacajá, neste exercício de 1.990, que será repassado em parcelas mensais de 200 BTN.

Art. 2º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito necessário a fazer face ao cumprimento desta Lei, bem como, autorizado fica, a apontar os recursos necessários à respectiva cobertura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, aos 13 dias do mes de fevereiro de 1.990.

  
ANTÔNIO ALVES COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

098

